

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 70/2004

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor
de 40.401,57 (Quarenta mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete
centavos) que especifica.

Apresentado em sessão do dia

Autoria do Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 19 / 07 / 2004 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3353/2004

Lei n.º 3402, de 21 de julho de 2004

P Lei 70/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

LEI Nº 3402 DE 21 DE JULHO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$40.401,57 (quarenta mil quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$40.401,57 (quarenta mil quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	
3390.00.00-011228080-9102-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 4.878,00
4490.00.00-011228080-9102-Investimentos.....		R\$35.523,57
	Total.....	R\$40.401,57

Art. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

07	INFRA-ESTRUTURA	
07.01	OBRAS E ENGENHARIA	
4490.00.00-154516090-7123-Investimentos.....		R\$ 40.401,57
	Total.....	R\$40.401,57

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de verba referida no artigo 2º, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de julho de 2004.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de julho de 2004

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete

Gazeta de Bebedouro

Ano 80 nº 7789

23/07/2004

Pag. 7



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/438/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de julho de 2004.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, na Sessão Extraordinária realizada ontem, dia 19 de julho, o Projeto de Lei nº 70/2004, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$40.401,57 (quarenta mil quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

Encaminho-lhe em anexo o original do Autógrafo de Lei nº 3353/2004, para que se dê prosseguimento ao processo legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI N° 3353/2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$40.401,57 (quarenta mil quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos) que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$40.401,57 (quarenta mil quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	
3390.00.00-011228080-9102-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 4.878,00
4490.00.00-011228080-9102-Investimentos.....		R\$35.523,57
	Total.....	R\$40.401,57

Art. 2° - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

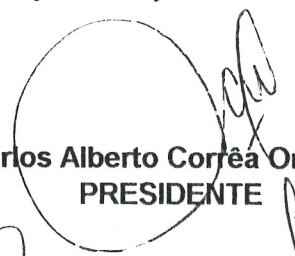
07	INFRA-ESTRUTURA	
07.01	OBRAS E ENGENHARIA	
4490.00.00-154516090-7123-Investimentos.....		R\$ 40.401,57
	Total.....	R\$40.401,57

Art. 3° - O valor do presente credito será coberto com o recurso proveniente da anulação de verba referida no artigo 2°, nos termos do art. 42 da Lei Federal n° 4320/64.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de julho de 2004.

		
Artur Ernesto Henrique 1° SECRETÁRIO	Carlos Alberto Corrêa Orpham PRESIDENTE	Luiz Carlos de Freitas 2° SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 70/2004, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$40.401,57 (quarenta mil quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de *legalidade.*

Sala das Comissões,19 de *Julho* de 2004.

[Signature]
José Alcebiades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

[Signature]
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões,19 de *Julho* de 2004.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



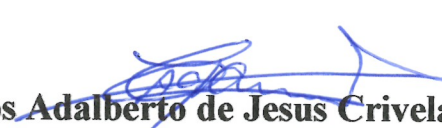
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 70/2004, de autoria do Poder Executivo.

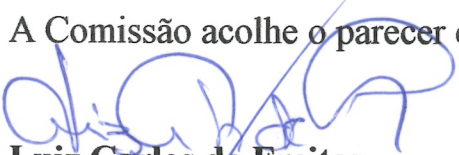
Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$40.401,57 (quarenta mil quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

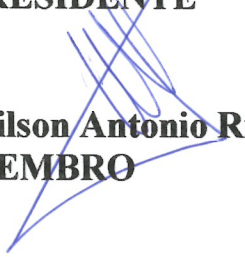
O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de legalidade.

Sala das Comissões,19 deJulho.....de 2004.


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE


Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões,19 deJulho.....de 2004.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 70/2004, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$40.401,57 (quarenta mil quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões,19..... dejulho..... de 2004.

Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões,19..... dejulho..... de 2004.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 070/2004: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$40.401,57 (quarenta mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos) que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei, em exame, refletirão no âmbito do Município, ocorrendo às despesas, conforme especificado em seu artigo 1º.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, uma vez que já consta da Lei Municipal nº 3.340/03, em seu artigo 7º, inciso I, autorização para o Poder Executivo abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares, como é o caso. Cuidou o autor do projeto, também, de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele indica, no artigo 2º do Projeto de Lei, que os recursos serão obtidos com a anulação parcial das verbas do orçamento vigente, especificando todas.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a iniciativa contida no PROJETO DE LEI Nº 070/2004. Nesse sentido, uma vez que foram atendidos os dispositivos de lei supra mencionados, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$40.401,57 (quarenta mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de julho de 2004.

Antonio A. C. Salvatti

Antonio Alberto Camargo Salvatti
OAB/SP 112.825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de julho de 2004.
OEP/266/2004/na

Senhor Presidente

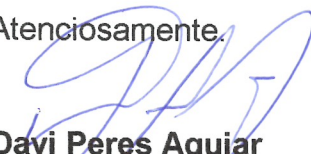
Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$40.401,57 (quarenta mil, quatrocentos e um real e cinquenta e sete centavos) que especifica.

O crédito em apreço destina-se a ocorrer à despesas com reformas do prédio da Câmara Municipal, conforme solicitação do Legislativo, através do OEAC/045/04/ltn de 15/07/2004.

Considerando os compromissos assumidos pelo referido órgão, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores na aprovação da presente matéria em **regime de urgência especial**.

Sem outro particular e certo de contarmos com o apoio dos nobres Edís, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 8403/2004
DATA: 19/07/2004 HORA: 15:39:41
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/266/2004/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES 

Exmo. Sr.
Carlos Alberto C. Orphan
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

“Deus seja louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est. 151.111.111

APROVADO EM 19.07/2004

15 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

- ABSTENÇÕES

01 AUSÊNCIAS



Ins. Est. 151.111.111
Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 70, /2004.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$40.401,57 (Quarenta mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$40.401,57 (Quarenta mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA		
3390.00.00-011228080-9102-Outras Despesas Correntes.....	R\$	4.878,00	
4490.00.00-011228080-9102-Investimentos.....	R\$	35.523,57	
	Total.....R\$	40.401,57	

ART. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

07	INFRA-ESTRUTURA		
07.01	OBRAS E ENGENHARIA		
4490.00.00-154516090-7123-Investimentos.....	R\$	40.401,57	
	Total.....R\$	40.401,57	

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de verba referida no artigo 2º, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de julho de 2004.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

Ângelo Desenso Filho
VEREADOR

AUSENTE DA SESSÃO
Vereador(es)

1001 1011
1002 1012
1003 1013
1004 1014
1005 1015
1006 1016
1007 1017
1008 1018
1009 1019
1010 1020

